



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER LEGISLATIVO DE JÓIA**  
*“Terra das Nascentes”*

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º .....325...../2023

Estabelece o aplicativo WhatsApp como meio legal de comunicação com Vereadores e Servidores da Câmara Municipal.

Art. 1º Fica estabelecido o aplicativo WhatsApp como meio legal para comunicações destinadas aos Vereadores para as atividades da Câmara Municipal, inclusive convocações.

§ 1º Serão utilizados os números de telefone que a Secretaria da Câmara Municipal possui no cadastro de cada Vereador, sendo que, na hipótese de alteração do número de contato, é responsabilidade do Vereador a comunicação imediata à Secretaria da Câmara, por escrito, do número do telefone no qual passará a receber as mensagens.

§ 2º Ao visualizar a mensagem, o Vereador deverá confirmar o recebimento através de mensagem na forma escrita, retornada ao remetente que será, sempre, o número de celular da Câmara de Vereadores.

§ 3º Quando a comunicação ou convocação for levada ao conhecimento dos Vereadores em Sessão, esta somente será realizada via aplicativo WhatsApp para os ausentes.

Art. 2º Fica estabelecido o aplicativo WhatsApp como meio legal para comunicações da Câmara Municipal aos seus Servidores.

§ 1º Serão utilizados os números de telefone que a Secretaria da Câmara Municipal possui no cadastro de cada Servidor, sendo que, na hipótese de alteração do número de contato, é responsabilidade do Servidor a comunicação imediata à Secretaria da Câmara, por escrito, do número do telefone no qual passará a receber as mensagens.

§ 2º Ao visualizar a mensagem, o Servidor deverá confirmar o recebimento através de mensagem na forma escrita, retornada ao remetente que será, sempre, o número de celular da Câmara de Vereadores.

§ 3º O aplicativo WhatsApp será utilizado como um dos meios de comunicação, sendo mantidos os meios convencionais de comunicação e publicidade (mural e site).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER LEGISLATIVO DE JÓIA**  
*“Terra das Nascentes”*

Art. 3º O envio das convocações ou comunicações previstas nos art. 1º e art. 2º deverá ser realizado em horário de funcionamento da Câmara Municipal, ressalvada a comunicação de medidas urgentes.

Art. 4º As situações omissas a esta Resolução serão decididas pela Mesa Diretora.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER LEGISLATIVO DE JÓIA**  
"Terra das Nascentes"


EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Jóia, por seus representantes legais infra-assinados, apresenta para apreciação do Colendo Plenário, Projeto de Resolução que visa estabelecer o aplicativo WhatsApp como meio legal de comunicação com Vereadores e Servidores da Câmara Municipal.

A proposição está alinhada com o princípio constitucional da eficiência, inerente à administração pública, é uma forma de agilizar e desburocratizar os procedimentos, além de contribuir com as políticas públicas socioambientais e com a diminuição de recursos, especialmente no que se refere aos gastos com papel, combustível e manutenção de veículo.

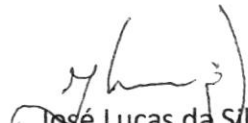
À apreciação dos nobres pares.

Plenário Jovêncio José Pedroso, 30 de maio de 2023.

  
Luis Carlos Souza – Nego da Gaita  
Presidente

Rosa Maria Dezordi Lassen  
Vice-Presidente

  
Dionei de Matos Lewandowski  
1º Secretário

  
José Lucas da Silva  
2º Secretário

Câmara de Vereadores de Jóia  
PROTOCOLO Nº: 325  
Recebido em: 02/06/2023  
Horário: 16h 10 min  
  
Servidor